



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 090/2012

Aprova o Regimento Interno do Fórum Permanente das Licenciaturas do Instituto Federal de Pernambuco.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- Processo nº 23295.011628.2012-11,
- 8ª Reunião Extraordinária de 30/11/2012, presidida, *ad hoc*, pelo Conselheiro Professor Rinaldo Malaquias de Lima Filho,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Fórum Permanente das Licenciaturas do Instituto Federal de Pernambuco.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 30 de novembro de 2012.

Cláudia da Silva Santos

Presidente do Conselho Superior

REGIMENTO INTERNO
FÓRUM PERMANENTE DAS LICENCIATURAS
INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

Art. 1º - O Fórum Permanente das Licenciaturas do Instituto Federal de Pernambuco-IFPE, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento, tem como finalidade discutir, planejar e propor políticas e ações de desenvolvimento para o ensino, pesquisa e extensão no âmbito das Licenciaturas nas modalidades presencial e à distância.

Parágrafo Único - O Fórum Permanente das Licenciaturas do IFPE funcionará segundo as normas deste Regimento.

Art. 2º - O Fórum Permanente das Licenciaturas do IFPE terá sede na Pró-Reitoria de Ensino e suas reuniões poderão ser itinerantes em cada Campus.

Art. 3º - O Fórum Permanente das Licenciaturas do IFPE terá a seguinte composição:

- I - Os coordenadores dos Cursos de Licenciatura
- Um representante do Núcleo Docente Estruturante de cada Curso de Licenciatura
- Um representante docente do Colegiado de cada Curso de Licenciatura
- Um representante da Comissão Própria de Avaliação
- Um representante discente de cada Curso de Licenciatura
- Os coordenadores do PARFOR
- Os coordenadores do PIBID
- Um representante da Assessoria Pedagógica de cada Campus
- Um representante das Pró-Reitorias de Pesquisa e de Extensão
- Um representante da Diretoria de Assistência ao Estudante
- Um representante de estudante egresso dos Cursos de Licenciaturas
- Um representante do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente do Estado de Pernambuco
- O Coordenador Geral do Comitê Gestor de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério de Educação Básica no âmbito do IFPE
- Convidados conforme convocação do Fórum
- Outros membros autorizados pela Assembleia do Fórum

§ 1- Os integrantes da Pró-Reitoria de Ensino são membros natos do Fórum das Licenciaturas, dispensando aprovação da Assembleia.

§ 2- A admissão de novos membros será proposta por indicação justificada de qualquer membro do Fórum Permanente das Licenciaturas do IFPE ou a partir de solicitação escrita do interessado e aprovada por decisão favorável da maioria simples dos membros da composição.

§ 3 - Os órgãos ou entidades que compõem este Fórum deverão indicar formalmente seu representante titular e seu suplente quando solicitado.

§ 4 - No caso de substituição do membro, titular ou suplente, o órgão ou a entidade enviará Memorando ao Presidente do Fórum comunicando a mudança.

§ 5 – Os integrantes do Fórum terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 6 - Os membros do Fórum cuja atuação esteja relacionada a seus respectivos cargos são considerados membros natos.

§ 7 - A ausência do membro detentor de mandato ou suplente no Fórum a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, sem justificativa, no decorrer de um ano, implicará na perda do direito a voto na plenária seguinte à ausência.

Art. 4º - O Fórum reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, em sessões ordinárias, e, sempre que necessário, em sessões extraordinárias, mediante convocação do presidente ou convocação acordada por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da composição.

Art. 5º - São atribuições deste Fórum:

I – Discutir políticas e práticas de formação inicial e continuada docente nos cursos de Licenciatura;

II – Orientar ações de caráter formativo dos cursos de Licenciatura, enfatizando aspectos conceituais e normativos da educação superior;

III – Fomentar o debate acerca de metodologias, estratégias didáticas, conteúdos contextualizados, novas tecnologias, organização do tempo pedagógico e avaliação, entre outros, com foco na aprendizagem dos estudantes;

IV – Responder a consultas institucionais referentes ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem nos cursos de Licenciatura;

V – Apoiar a atuação dos Colegiados e dos Núcleos Docentes Estruturantes das Licenciaturas;

VI – Socializar experiências exitosas e desafios das Licenciaturas em cada Campus;

VIII – Fortalecer a identidade dos cursos de Licenciatura no âmbito do IFPE;

IX - Propor ações de formação continuada em serviço para os docentes que atuam nas Licenciaturas;

X – Estabelecer diálogo com a Comissão Própria de Avaliação na perspectiva de aprimorar a qualidade dos Cursos de Licenciatura do IFPE;

XI - Encaminhar documentos informativos aos Campi referentes aos desafios vivenciados pelos Cursos de Licenciatura quando necessário.

Art. 6º - Este Fórum terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenária,

II – Presidente

III – Vice-presidente

IV – Secretário(a)

Art. 7º - À Plenária compete:

I- analisar as propostas e articular as ações voltadas ao desenvolvimento dos cursos de Licenciatura apresentadas pelos membros do Fórum;

II- deliberar sobre alterações deste Regimento, por decisão favorável da maioria simples dos membros presentes à Plenária;

III - aprovar a ata pertinente à reunião anterior;

IV - zelar pelo fiel cumprimento e observância deste Regimento.

Art. 8º - Compete à Presidência do Fórum:

I - convocar e presidir as reuniões da Plenária, orientar os debates e tomar os votos;

II - emitir voto de desempate nos casos de empate;

III - requisitar informações de que o Fórum necessitar;

IV- solicitar estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Fórum, bem como constituir grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

V - apresentar aos membros a matéria objeto de pauta do Fórum;

VI - fazer cumprir este Regimento.

Art. 9º São atribuições da Vice-Presidência do Fórum:

I – representar a presidência do Fórum em ausências ou impedimentos com as mesmas prerrogativas a esta conferidas;

II – assessorar a presidência em todas as suas atividades e exercer funções inerentes à Presidência, na hipótese de delegação de atribuição;

III – praticar os demais atos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Fórum.

Art. 10º São atribuições da Secretaria do Fórum:

- I – Encaminhar convocação das reuniões e demais correspondências pertinentes ao Fórum;
- II - Providenciar a logística das reuniões do Fórum;
- III – Elaborar as atas das reuniões do Fórum;
- IV- Organizar e arquivar toda a documentação referente ao Fórum;
- V- Gerenciar o e-mail Institucional do Fórum e o Fórum Virtual;
- VI- Praticar os demais atos administrativos indispensáveis ao cumprimento das finalidades do Fórum.

Art. 11 - Os membros do Fórum deverão:

- I - participar das reuniões, apreciar e votar as matérias submetidas a exame;
- II - fornecer ao Fórum todas as informações e dados de interesse relativos às licenciaturas a que tenham acesso ou que se situem em suas esferas de competência, sempre que as julgarem importantes, bem como subsídio às deliberações do Plenário;
- III - encaminhar ao Fórum quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao Plenário.

Art. 12 - A Plenária é órgão superior do Fórum, sendo constituído por todos os seus membros titulares e, na falta destes, os suplentes.

§ 1º - A reunião da Plenária é convocada, por Memorando enviado por meio eletrônico, pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos participantes, com antecedência de 10 (dez) dias e, em regime de urgência, 05 (cinco) dias.

§ 2º - A convocação da Plenária para reunião deverá incluir a pauta dos trabalhos.

§ 3º - A reunião da Plenária será instalada por maioria simples dos membros do Fórum, em dia, hora e local estabelecidos na convocação e devidamente formalizados por suas instituições.

§ 4º - Não havendo quórum na hora estabelecida na convocação, a reunião da Plenária poderá ser instalada com qualquer número de membros, 30 (trinta) minutos depois da hora estabelecida para a convocação, passando a vigorar, para deliberações, o quórum de 2/3 dos participantes formalizados.

§ 5º - Poderá ser permitida, pela Plenária, a participação na reunião do Fórum de pessoas convidadas, sem direito a voto nas deliberações.

§ 6º - Poderá ser solicitada à Presidência, por qualquer membro, inclusão, exclusão ou mudança na pauta da reunião do Plenário e a alteração deverá ser comunicada aos membros com antecedência mínima de 48 horas.

§ 7º - Em caso de urgência, aprovada pelo Plenário, a alteração na pauta poderá ser definida no início da reunião.

Art. 13 - As decisões do Fórum serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto nos casos expressamente previstos no presente Regimento.

Art. 14 - As reuniões do Plenário constarão de:

- I - abertura da reunião;
- II - leitura da ata e coleta de assinaturas;
- III - leitura do expediente e das comunicações da pauta;
- IV - discussão e deliberação das matérias da pauta submetidas à Plenária;
- V - assuntos gerais;
- VI – encerramento.

Art. 15 - O(A) Presidente, o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a) do Fórum serão eleitos por seus pares em reunião plenária, por um período de dois anos, admitida uma única recondução.

§ 1º. Após aprovação deste Regimento, será realizada a primeira eleição para Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Fórum, que ocorrerá a partir da apresentação voluntária de candidatos e votação aberta na reunião ordinária seguinte.

§ 2º Os eleitos serão considerados automaticamente empossados tão logo sejam proclamados os resultados da respectiva eleição.

§ 3º No caso de vacância de algum cargo, será realizada nova eleição na reunião ordinária imediatamente subsequente.

Disposições Transitórias e Finais

Art. 16 - O Regimento do FÓRUM deverá ser encaminhado até 10 (dez) dias úteis após sua aprovação para o Conselho Superior do IFPE, ao qual caberá verificar sua adequação às diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Art. 17 - A revisão deste Regimento deverá ser realizada por iniciativa do Fórum, obrigatoriamente, a cada ano.

Art. 18 - Excepcionalmente, o presente Regimento poderá sofrer alterações antes do período estipulado desde que a solicitação de alteração seja oficialmente encaminhada ao Fórum, mediante Documento assinado por 2/3 de seus membros.

Art. 19 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário do Fórum.

Art. 20 - Este Regimento entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

Recife, 14 de novembro de 2012.